



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

LEI Nº 119/2003.

EMENTA: Concede pensão especial a dependentes de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

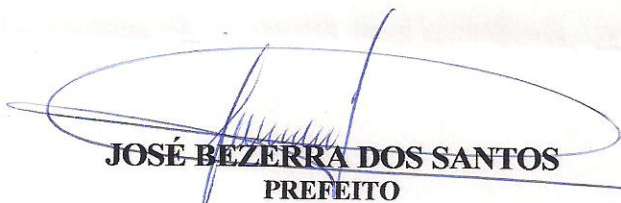
Art. 1º - Fica concedida pensão especial no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor de filhos menores de vinte e um anos, enquanto permanecerem nesta condição, do falecido servidor deste Município Antonio Hortilio dos Santos.

Art. 2º - A pensão especial instituída por intermédio da presente lei, não poderá ser acumulada com outra pensão de natureza previdenciária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir 1º de maio de 2003, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2003.


JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO